

**DIVERSIDADE DE GÊNERO NOS DOCUMENTOS SOBRE EDUCAÇÃO EM  
DIREITOS HUMANOS: OS ESTUDOS DE CRUZ, SOUZA E ALMEIDA**

**GENDER DIVERSITY IN DOCUMENTS ON HUMAN RIGHTS EDUCATION: THE  
STUDIES OF CRUZ, SOUZA AND ALMEIDA**

**Ricardo Santos de Almeida**

Universidade Federal de Santa Maria

ricardosantosal@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1266-2557>

**Maria Aparecida Cruz**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco

cidacruz@reitoria.ifpe.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6116-619X>

**RESUMO:** Baseado em Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024), este estudo analisa as "fraturas enunciativas" na abordagem da Diversidade de Gênero dentro de documentos legais brasileiros de Educação em Direitos Humanos (PMEDH, PNEDH e DCNEDH). A pesquisa indica que abordagens genéricas e superficiais sobre gênero, influenciadas por lógicas neoliberais, limitam a inclusão social e a igualdade, evidenciando a necessidade de maior precisão terminológica na DCNEDH para combater a violência e promover a cidadania LGBTQIAPN+.

**PALAVRAS-CHAVE:** Fraturas enunciativas. Educação em Direitos Humanos. Prática de Pesquisa.

**ABSTRACT:** Based on Cruz and Souza (2024) and Cruz and Almeida (2024), this study analyzes the "enunciative fractures" in the approach to Gender Diversity within Brazilian legal documents on Human Rights Education (PMEDH, PNEDH, and DCNEDH). The research indicates that generic and superficial approaches to gender, influenced by neoliberal logics, limit social inclusion and equality, highlighting the need for greater terminological precision in the DCNEDH to combat violence and promote LGBTQIAPN+ citizenship.

**KEYWORDS:** Enunciative fractures. Human Rights Education. Research Practice.

## Introdução

As transformações socioespaciais decorrentes das tecnologias e do distanciamento dos seres humanos da primeira natureza requerem o aperfeiçoamento das legislações brasileiras e de alguns países do mundo. Os estudos que envolvem as discussões sobre Gênero, Igualdade e Reprodução Social à luz da teoria crítica se fazem necessários, e neste nos cabe o aprofundamento da discussão referente a Diversidade de Gênero.

Os estudos que envolvem a Educação em Direitos Humanos confluem para a seguinte problematização: como é possível promovê-la contribuindo para a inclusão social e a igualdade de gênero no Brasil? Neste sentido, as fontes analíticas que consubstanciam este estudo, Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024), consideram imprescindíveis a análise documental dos três documentos principais que abordam a questão de gênero na Educação em Direitos Humanos, a saber: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMEDH), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), e a Diretriz Curricular Nacional para Educação em Direitos Humanos (DCNEDH) não perdendo de vista as implicações do neoliberalismo influenciando fraturas enunciativas que permeiam seus escritos. Essas fraturas enunciativas, na prática são abordagens genéricas e superficiais do conceito de Gênero e Diversidade de Gênero.

As transformações socioespaciais decorrentes das tecnologias e do distanciamento dos seres humanos da primeira natureza requerem o aperfeiçoamento das legislações brasileiras e de alguns países do mundo. Os estudos que envolvem as discussões sobre Gênero, Igualdade e Reprodução Social à luz da teoria crítica se fazem necessários, e neste nos cabe o aprofundamento da discussão referente a Diversidade de Gênero.

Os estudos que envolvem a Educação em Direitos Humanos confluem para a seguinte problematização: como é possível promovê-la contribuindo para a inclusão social e a igualdade de gênero no Brasil? Neste sentido, as fontes analíticas que consubstanciam este estudo, Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024), consideram imprescindíveis a análise documental dos três documentos principais que abordam a questão de gênero na Educação em Direitos Humanos, a saber: Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMEDH), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), e a Diretriz Curricular Nacional para Educação em Direitos Humanos (DCNEDH) não perdendo de vista as implicações do neoliberalismo influenciando fraturas enunciativas que permeiam seus escritos. Essas fraturas enunciativas, na prática são abordagens genéricas e superficiais do conceito de Gênero e Diversidade de Gênero.

No que diz respeito à temática da Diversidade de Gênero abordada em documentos legais sobre Direitos Humanos, especificamente na Diretriz Curricular

Nacional para Educação em Direitos Humanos (DCNEDH), Cruz e Almeida (2024, p. 4) alertam “a regularidade enunciativa em torno da ‘igualdade de gênero’, e somente no último fragmento encontramos ‘relações de gênero’, mas sem aprofundamentos no que concerne a Identidade de Gênero e Relações de Gênero”.

Outro questionamento advém a partir desta discussão: como a Educação em Direitos Humanos pode contribuir para a efetivação de políticas de igualdade de gênero? Cruz e Souza (2024, p. 5) afirmam que “a educação cumpre a premissa de promover a construção social desta identidade de gênero que está em constante disputa por meio da inclusão social”. Para alcançar esse objetivo, o estudo utiliza a análise documental e a revisão de literatura, com base em documentos como o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMEDH), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), a DCNEDH, além de autores como Louro (1994), Scott (1996), Vianna (2004) e Sousa (2006). Os estudos de Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) buscam mapear as fraturas em textos de documentos legais sobre Diversidade de Gênero, ou seja, as inconsistências e lacunas na forma como o tema é tratado.

As pesquisas se iniciam com a seguinte pergunta: "como se encontra a questão de gênero na Diretriz Curricular da Educação em Direitos Humanos?". A partir dessa pergunta, o estudo analisa o discurso sobre gênero na DCNEDH, buscando elucidar como a Educação em Direitos Humanos pode contribuir para a efetividade das políticas de Igualdade de Gênero.

## Objetivos

Este estudo objetiva-se em analisar a importância da Educação em Direitos Humanos para a inclusão social e, em particular, para a promoção da igualdade de gênero respeitando-se a diversidade a partir dos escritos de Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024). Os autores argumentam que a linguagem usada em documentos legais sobre Direitos Humanos, como o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMEDH), o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH) e a Diretriz Curricular Nacional para Educação em Direitos

Humanos (DCNEDH), precisa ser mais precisa e abrangente para refletir a complexidade da diversidade de gênero.

Ao criticarem a falta de definições claras para termos como "gênero", "identidade de gênero" e "igualdade de gênero" Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) enfatizam que o PMEDH, PNEDH e DCNEDH argumentam que a abordagem genérica e superficial do conceito de Gênero impede a efetivação da inclusão social de grupos LGBTQIAPN+. Os dois textos analisados defendem a necessidade de uma Educação em Direitos Humanos que promova a compreensão da diversidade de gênero e combatam a discriminação, a violência e a desumanização.

## Metodologia

Para este estudo utilizou-se a análise documental que tem por objetivo a análise da "representação condensada da informação, para consulta e armazenagem" (Bardin, 1977, p. 46). Neste sentido, além dos estudos de Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) consideramos como principais fontes para análise da Diversidade de Gênero na Educação em Direitos Humanos os seguintes documentos legais brasileiros: o Programa Mundial para Educação em Direitos Humanos (PMEDH), elaborado pela UNESCO, que visa promover a Educação em Direitos Humanos globalmente, em todos os níveis de ensino e setores da sociedade. Logo, no que se refere à relevância para a pesquisa Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) analisam o PMEDH para identificar como a temática da igualdade de gênero é abordada em um documento internacional que serve como referência para políticas nacionais.

No que se refere ao Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), que define as diretrizes para a implementação da Educação em Direitos Humanos no Brasil, Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) consideram que a análise do PNEDH permite-nos verificar como o Brasil, enquanto signatário de acordos internacionais de Direitos Humanos, incorpora a temática da Diversidade de Gênero em suas políticas educacionais.

Ao analisarem a Diretriz Curricular Nacional para Educação em Direitos Humanos (DCNEDH) Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) enfatizam que a mesma orienta a inclusão da Educação em Direitos Humanos nos currículos da educação básica e superior no Brasil. Logo, a DCNEDH é a principal fonte primária da pesquisa, pois os autores buscaram analisar como a questão de gênero é abordada no documento que define as diretrizes para a prática pedagógica em Direitos Humanos no país.

Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) utilizam a análise documental como metodologia para examinar os documentos legais supracitados. Essa técnica visa identificar as diferentes formas como a Diversidade de Gênero é abordada, analisar o vocabulário e as expressões utilizadas para se referir à temática, mapear as "fraturas" no discurso, ou seja, as contradições, lacunas e inconsistências na forma como a Diversidade de Gênero é tratada.

Seguindo esta trilha metodológica a análise das fontes primárias visa compreender como a Diversidade de Gênero está sendo incorporada nas políticas públicas de educação no Brasil, identificar os desafios e as potencialidades da Educação em Direitos Humanos para a promoção da igualdade de gênero e o combate à discriminação, e subsidiar a elaboração de estratégias pedagógicas mais eficazes para abordar a temática da Diversidade de Gênero em sala de aula.

## Resultados e discussão

A crítica principal de Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) em relação ao tratamento da temática de gênero nos documentos legais analisados reside na superficialidade e na falta de profundidade com que o tema é abordado. Essa superficialidade se manifesta em diversos aspectos, como: ausência de definições conceituais claras, generalizações e visão simplista, fragilidade teórico-metodológica, e limitação à discussão Igualdade de Gênero.

No que diz respeito à ausência de definições claras Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) os documentos (PMEDH, PNEDH e DCNEDH) não se dedicam a definir de forma precisa e abrangente conceitos-chave como "gênero", "identidade de gênero" e "igualdade de gênero". Nota-se que a falta de definições claras gera

ambiguidade e abre espaço para interpretações equivocadas, dificultando a aplicação prática desses conceitos em políticas públicas e práticas pedagógicas.

Sobre as generalizações e visão simplista Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) enfatizam que a temática da Diversidade de Gênero é frequentemente tratada de forma genérica e superficial, sem levar em consideração a complexidade e as nuances do tema. Os autores criticam a ênfase excessiva na igualdade de gênero como um objetivo a ser alcançado, sem discutir os desafios e as implicações práticas de se alcançar essa igualdade em um contexto de desigualdades históricas e estruturais que para a sua redução envolve também “[...] desigualdades materiais à níveis mínimos de existência digna, é direito fundamental do indivíduo, mas, também, é direito da sociedade como um todo, porque é seu interesse fundamental e, como tal, consubstancia-se em direito à sobrevivência” (Jucá; Knoerr; Monteschio, 2018, p. 505). Denunciam que a falta de aprofundamento conceitual e a visão simplista perpetuam a ideia de que a igualdade de gênero é um estado facilmente atingível, ignorando as raízes históricas e sociais da desigualdade de gênero.

No que se refere à fragilidade teórico-metodológica contida nos documentos analisados Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) enfatizam que o PMEDH, PNEDH e a DCNEDH carecem de um embasamento teórico-metodológico robusto que oriente a implementação da Educação em Direitos Humanos em relação à Diversidade de Gênero. A ausência de diretrizes claras e específicas para a prática pedagógica limita a capacidade dos educadores de abordar a temática de forma crítica e reflexiva em sala de aula, e de promover a desconstrução de estereótipos e preconceitos.

Sobre a limitação da discussão sobre Igualdade de Gênero, Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024), sugerem que a ênfase na igualdade de gênero, sem problematizar o conceito e as diferentes perspectivas sobre o tema, restringe a discussão sobre a Diversidade de Gênero a uma visão binária e homogeneizadora. Os autores argumentam que a igualdade de gênero, como um conceito abstrato e descontextualizado, pode ser insuficiente para abarcar a complexidade da experiência humana e as múltiplas formas de viver o gênero.

A falta de aprofundamento sobre a Diversidade de Gênero invisibiliza as diferentes identidades de gênero e as demandas específicas de grupos minoritários, como pessoas LGBTQIA+. Logo, como consequências da abordagem superficial e pouco aprofundada da Diversidade de Gênero nos documentos legais analisados podem ter consequências negativas para a efetivação da Educação em Direitos Humanos e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. Cruz e Souza (2024, p. 6) consideram, por exemplo, que “Gênero é uma construção social que define papéis sociais” (Cruz; Souza, 2024, p. 6). A falta de clareza conceitual e a visão simplista podem dificultar a compreensão da complexidade da temática por parte da comunidade escolar e da sociedade em geral.

A fragilidade teórico-metodológica e a ausência de diretrizes claras para a prática pedagógica podem comprometer a capacidade dos educadores de abordar a temática de forma crítica e transformadora em sala de aula e são amplamente denunciadas por Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024). Em última instância, a abordagem superficial pode contribuir para a perpetuação de estereótipos de gênero, preconceitos e discriminações contra pessoas que não se encaixam nas normas de gênero tradicionais.

Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) defendem a necessidade de aprofundar a discussão sobre a Diversidade de Gênero nos documentos legais e nas práticas educacionais. Isso implica em definir de forma clara e abrangente os conceitos-chave relacionados à temática, adotar uma perspectiva histórica e social que contextualize a discussão sobre gênero e desigualdade, considerar as diferentes perspectivas e as demandas específicas de grupos minoritários, e desenvolver diretrizes pedagógicas sólidas que orientem a prática docente na abordagem da Diversidade de Gênero em sala de aula. É somente a partir de uma abordagem mais crítica, profunda e abrangente da Diversidade de Gênero será possível construir uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva para todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero.

## Considerações finais

Os documentos legais analisados, PMEDH, PNEDH e a DCNEDH, apesar de reconhecerem a importância da igualdade de gênero, abordam a temática Diversidade de Gênero de forma superficial e fragmentada. A análise dos documentos revela a presença de lacunas conceituais, falta de profundidade nas discussões e ausência de diretrizes claras para a prática educativa.

No que se refere às definições Genéricas e Imprecisas criticou-se a utilização de termos como "igualdade de gênero", "gênero" e "identidade de gênero" sem a devida precisão conceitual. A falta de definições claras e abrangentes, argumentam, compromete a compreensão da temática e sua aplicação prática. Já a ausência de discussão sobre Desigualdades nos documentos analisados, segundo os autores, enfatizam a "igualdade de gênero" como um ideal a ser alcançado, mas sem discutir as complexas relações de poder e desigualdades que permeiam a questão de gênero. A falta de aprofundamento nessa discussão impede que a DCNEDH, o PMEDH e o PNEDH sejam instrumentos efetivos na promoção de uma educação transformadora.

Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) identificam fragilidades teórico-metodológicas na DCNEDH, o que dificulta a compreensão de como a temática de gênero pode ser abordada em contextos educacionais. A ausência de diretrizes pedagógicas claras e específicas limita a efetividade do documento na promoção de uma educação crítica e reflexiva sobre a Diversidade de Gênero.

Em resumo, Cruz e Souza (2024) e Cruz e Almeida (2024) concluem que a abordagem da temática de gênero nos documentos legais analisados é marcada por superficialidade e fragmentação. A falta de definições precisas, a ausência de discussão sobre as desigualdades de gênero e as lacunas teórico-metodológicas limitam a capacidade desses documentos de promover uma educação em direitos humanos que seja efetivamente transformadora em relação à Diversidade de Gênero.

## Referências

1. BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

2. BRASIL. Ministério da Educação. **Plano de ação**: programa mundial para educação em direitos humanos. Brasília, DF: MEC, 2015. Disponível em: <https://prceu.usp.br/wp-content/uploads/2020/12/232922por.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2024.
3. BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos. **Plano nacional de educação em direitos humanos**. 3. reimpressão. Brasília, DF: Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 24 jul. 2024.
4. BRASIL. Presidência da República. **PNDH-3**: programa nacional de direitos humanos. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2010. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a\\_pdf/pndh3\\_programa\\_nacional\\_direitos\\_humanos\\_3.pdf](http://www.dhnet.org.br/dados/pp/a_pdf/pndh3_programa_nacional_direitos_humanos_3.pdf). Acesso em: 23 jul. 2024.
5. CRUZ, Maria Aparecida; ALMEIDA, Ricardo Santos de. A diversidade de gênero sob a ótica da educação em direitos humanos para inclusão social. *In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL GÊNEROS, SEXUALIDADES E EDUCAÇÃO NA ORDEM DO DIA*, 3., 2024. *Anais [...]*. [S. l.: s. n.], 2024.
6. CRUZ, Maria Aparecida. **O discurso sobre a diversidade de gênero e a educação em direitos humanos contribuindo para a inclusão social**. [Mensagem pessoal]. Enviada para: Bernardina Santos Araújo de Souza. em: 5 jun. 2024.
7. JUCÁ, Francisco Pedro; KNOERR, Fernando Gustavo; MONTESCHIO, Horácio. Direitos humanos e inclusão social. *Revista Jurídica*, Curitiba, v. 4, n. 53, p. 478-507, out./dez. 2018. Disponível em: <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/3270>. Acesso em: 20 out. 2024.